



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 18 de junho de 2021.

www.mprs.mp.br

Edição n. 3103



RESOLUÇÃO N. 01/2021 – FRBL

O PRESIDENTE INTERINO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS, DANIEL MARTINI, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o longo período da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), desde março de 2020, e sua repercussão na execução dos objetos dos convênios e parcerias celebrados pelo MPRS/FRBL, tendo em vista as medidas restritivas de circulação social e os impactos na economia, especialmente a indisponibilidade imediata de alguns insumos e o fornecimento de determinados produtos;

CONSIDERANDO que o referido cenário também interfere no desempenho normal das atividades, tanto do FRBL, como dos órgãos Convenientes e entidades Parceiras, acarretando atrasos nos cronogramas de execução dos projetos contemplados com recursos financeiros do Fundo;

CONSIDERANDO a importância de desburocratizar a atuação do FRBL, e tendo em vista que estes atrasos na execução dos projetos acarretam a necessidade dos convenientes/parceiros formularem solicitações de prorrogação dos prazos de execução e de vigência dos termos, situação que exige o prévio exame e deliberação do Conselho Gestor e a posterior celebração de termos aditivos, publicação no DEMP e demais providências administrativas disso decorrentes, tudo de forma individualizada;

CONSIDERANDO a existência de diversos termos de convênios e de parcerias na iminência do término da vigência nos próximos dias ou meses;

CONSIDERANDO as manifestações pretéritas de convenientes/parceiros, dando conta de inúmeras dificuldades na execução dos projetos causadas pelas restrições impostas pela pandemia, e que estas situações geraram diversos aditamentos de termos, e que há outros casos de termos de convênios/parcerias já celebrados, em que potencialmente se vislumbra o ingresso de pleitos de prorrogação dos prazos de execução/vigência;

CONSIDERANDO a existência de dois certames em andamento no âmbito do FRBL - Editais 01 e 02/2021-FRBL – os quais, nos próximos meses, exigirão tanto dos servidores da Secretaria Executiva do FRBL, como do próprio Conselho Gestor, intensa dedicação à análise preliminar e de mérito de cerca de 170 propostas de convênios e de sugestão temática/parcerias, cujo julgamento está previsto ainda para o exercício corrente, e, ainda, que as possíveis solicitações de prorrogação de prazo de execução de projetos de convênios/parcerias anteriormente firmados, mediante elaboração e celebração de termos aditivos, em face do reduzido quadro de servidores da Secretaria Executiva do FRBL e ao próprio Conselho Gestor acarretará sobrecarga de trabalho invencível;

CONSIDERANDO a previsão do Governo do Estado do Rio Grande do Sul de conclusão da vacinação da população gaúcha com a primeira dose da vacina para o mês de setembro e da segunda dose da vacina para no mês de dezembro de 2021, completando o ciclo de imunização de toda a população do RS;

CONSIDERANDO que somente após a completa a imunização, possivelmente, poderemos ter as medidas restritivas reduzidas a níveis que não interfiram significativamente nas atividades do FRBL e no cronograma de execução dos projetos pelos convenientes/parceiros;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Gestor do FRBL na 47ª Sessão Ordinária realizada no dia 14 de junho de 2021, que autoriza a prorrogação, de ofício, do prazo de execução/vigência, até o dia 31 de março de 2022, de todos os convênios e parcerias celebrados pelo FRBL, elencados no Anexo Único desta Resolução;

CONSIDERANDO que o Chefe do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, Excelentíssimo Senhor **Procurador-Geral de Justiça, DR. MARCELO LEMOS DORNELLES**, na condição de representante legal do **CONCEDENTE**, concorda expressamente com a autorização plenária do Conselho Gestor do FRBL;

RESOLVE editar a seguinte Resolução:

Art. 1º Os prazos de execução e de vigência dos convênios (termos de cooperação e termos de convênio) e das parcerias (termos de colaboração e termos de fomento) celebrados pelo FRBL, que constam expressamente relacionados no Anexo Único desta Resolução, são prorrogados, de ofício, até o dia 31 de março de 2022, refletindo nos prazos para apresentação da prestação de contas final.

Art. 2º A prorrogação determinada no art. 1º será efetivada pelo órgão competente no sistema de Finanças Públicas do Estado – FPE.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 18 de junho de 2021.

www.mprs.mp.br

Edição n. 3103

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Em Porto Alegre, 16 de junho de 2021.

DANIEL MARTINI,

Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente.
Presidente Interino do Conselho Gestor do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados.

DE ACORDO. Cumpra-se.

MARCELO LEMOS DORNELLES,

Procurador-Geral de Justiça,
Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul
CONCEDENTE.

ANEXO ÚNICO

I - Convênios:

N. FPE	Nome do Projeto - Conveniente
2487/2017	PROCON Municipal Sempre Perto de Você - Município de Porto Alegre
2560/2018	Aquisição de Drones – FEPAM
3035/2018	Loteamento Estrada do Engenho - Município de Pelotas
24/2019	Aquisição de Viatura de Combate a Incêndio para o 2º BBM de São Leopoldo - SSP/RS
198/2019	Programa de Modernização e Capacitação do Instituto Estadual de Música – SEDAC
199/2019	Modernização da Discoteca Pública Natho Henn - SEDAC
348/2020	Sabão Ecológico Curumim – SEAPEN
611/2020	Aquisição de equipamentos e materiais para a APABG - SEMA
712/2020	ECOPONTO - Município de Gravataí
431/2021	Equipamentos para a Agência Regional de Inteligência do Comando Regional de Polícia Ostensiva Sul CRPO-Sul – SSP/RS

II - Parcerias:

N. FPE	Nome do Projeto - Parceiro
1807/2019	Profissionalizar I – ISBET de Porto Alegre
2738/2020	PPCI como Medida de Conforto e Proteção na Terceira Idade - Associação Amparo e Providência Lar das Vovozinhas de Santa Maria
2816/2020	Reciclagem de óleo de fritura (residual) - Centro de Triagem Vila Pinto de Porto Alegre
110/2021	Ambiência Contribuindo para a Garantia da Dignidade da Velhice - Associação Beneficente Nossa Senhora da Graça de Arroio Grande
838/2021	Viva a Longevidade – Centro Cultural Marli Medeiros (CEMME) de Porto Alegre